



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CEP 37655-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ulisses Escobar, 30 - Tel.: (035) 434-1354 - Fax: (035) 434-1133

projeto de lei: 582

PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA - MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 20/06/97
PRESIDENTE

autoriza o Município, pelo Prefeito, a fundar e integrar o Consórcio Intermunicipal do Extremo Sul de Minas - CIEXSUL, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal do corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a participar, fundando e integrando, o Consórcio Intermunicipal do Extremo Sul de Minas - CIEXSUL, sob a forma de sociedade civil, objetivando o planejamento e execução de obras e serviços de infra estrutura urbana e rural nos Municípios consorciados, que sejam do interesse direto das respectivas populações..

§ 1º - Fica aprovado o Estatuto Social do Consórcio, cuja minuta faz parte integrante desta lei.

§ 2º - Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção prévia para constituição do Consórcio, que acompanha esta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento deste exercício, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face as despesas de instalação e manutenção do consórcio de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Hilton Monteiro
- Prefeito Municipal -